



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0087/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Locação de Equipamentos firmado em 16/01/2014 (Contrato n.º 0004/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0818/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERVALE Construções Ltda -EPP.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.464.226/0001-55, com sede na Avenida Paulo de Frontin, n.º 256, Sala 307, Bairro Aterrado, CEP: 27.213-150, em Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª ANA RITA BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 21.639.704-2 -DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 114.765.287-21, residente e domiciliada na Avenida 9 de julho, n.º 43, Bairro Retiro, CEP: 27.275-230, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de **Locação de Equipamentos** firmado em 16/01/2014 (Contrato n.º 0004/2014-FURBAN/VR) relativo à execução dos serviços de locação de retro-escavadeira/carregadeira e caminhões para limpeza e transporte de materiais para uso em diversos Núcleos de Posse e Bairros no Município de Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0818/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 118 do Processo Administrativo n.º 0818/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 123 do mencionado processo, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Equipamentos n.º 0004/2014-FURBAN/VR, previsto na Cláusula Quinta do aludido Contrato, fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias corridos, a contar de **17/06/2014** com término previsto para o dia **14/09/2014**, com fulcro no inciso III, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Locação de Equipamentos n.º 0004/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Ana Rita Brandão dos Santos  
SERVALE Construções Ltda-EPP.  
Volta Redonda/RJ.

### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---